



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO**

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Regulamenta os Processos Seletivos SiSU, no âmbito da UFCG, para ingresso nos cursos de graduação, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016;

Considerando a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023;

Considerando a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com alterações dadas pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, nº 1.117, de 1º de novembro de 2018 e nº 2.027, de 16 de novembro 2023;

Considerando a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018;

Considerando a Portaria Normativa MEC nº 493, de 22 de maio de 2020;

Considerando a Resolução CSE/UFCG nº 07/2013, que autoriza o procedimento de adesão ao Sistema de Seleção Unificada – Sisu/MEC, para ingresso nos cursos de graduação da UFCG e dá outras providências;

Considerando as peças constantes do Processo SEI nº 23096.086134/2023-98 e o parecer favorável da Conselheira Relatora Thaisa Abrantes Souza Gusmão, e

Considerando a urgência da matéria,

RESOLVE, *ad referendum*:

Art. 1º O Processo Seletivo SiSU oferecerá vagas para ingresso nos cursos superiores de graduação da Universidade Federal de Campina Grande, distribuídas conforme o Termo de Adesão de cada processo seletivo, observando-se o estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º Os critérios para reserva de vagas em cada concurso seletivo SiSU para ingresso nos cursos de graduação da UFCG, que contemplam estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, com baixa renda, pretos, pardos, indígenas e quilombolas e pessoas com deficiência, seguirão o disposto na legislação federal vigente.

Art. 3º A Comissão de Processos Vestibulares da Universidade Federal de Campina Grande (COMPROV/UFCG), por meio de Edital em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, publicará para cada Processo Seletivo SiSU as normas complementares para ingresso na UFCG.

Art. 4º Os Processos Seletivos SiSU serão acompanhados e executados pela COMPROV/UFCG.

Art. 5º Fica revogada a Resolução nº 21/2022 CSE/UFCG, de 17 de outubro de 2022, que regulamenta os processos seletivos SiSU na Universidade Federal de Campina Grande e dá outras providências.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 29 de janeiro de 2024.

Bruno Farias da Silva
Presidente em Exercício